



**Decreto Legislativo nº 007/2025.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a autorização de afastamento temporário do Prefeito do Município de Vertente do Lério/PE e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO – PE, no uso de suas atribuições legais, pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal faz saber que o plenário APROVOU e eu PROMULGO o seguinte Decreto.

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, § 1º, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Vertente do Lério, que caracteriza como infração político-administrativa a ausência do Prefeito do Município por período superior a 15 (quinze) dias sem autorização da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO o art. correspondente da Lei Orgânica Municipal que determina a publicação de decreto legislativo para formalizar o afastamento do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação formal encaminhada pelo Prefeito Municipal, requerendo autorização para afastamento temporário do cargo;

CONSIDERANDO a deliberação soberana do Plenário da Câmara Municipal, em sessão regularmente realizada,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado o afastamento temporário do Prefeito do Município de Vertente do Lério/PE, Sr. Histênio Júnior da Silva Sales, pelo período compreendido entre 22/12/2025 e 10/01/2026, totalizando período superior a 15 (quinze) dias, nos termos da Lei Orgânica Municipal – Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01/2025.

Art. 2º Durante o período de afastamento do Prefeito, o Vice-Prefeito Municipal assumirá interinamente o exercício do cargo de Prefeito, conforme previsão expressa da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º O afastamento ora autorizado não implicará vacância do cargo, tratando-se de afastamento temporário devidamente autorizado pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Joao Dias de Sales, 17 de Dezembro de 2025.

Severina França de Sales Silva

Severina França de Sales Silva

**PRESIDENTE**